

# PREGÃO ELETRÔNICO

90105/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna (158125)

## DADOS PARA CONTATO

E-mail: [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br)

Telefone: (49) 3523-4334

## OBJETO

Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.100.585,87 (um milhão, cem mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO





---

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Vigário Freij João, 550 – Centro – Luzerna – SC, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a eventual **Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

**1.4.** Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

**1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

**1.6.** As propostas enviadas pela opção “enviar anexo”, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital.

**1.7.** Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para todos os itens, **exceto os itens 34 e 35, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item; expresso em reais, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo apresentar o quantitativo total para o item, sob pena de desclassificação.

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema para fins de desempate (Art. 28, §2º da IN SEGES/ME 73/2022);

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros,**

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home> )**

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação, no prazo de 2(duas) horas, previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6.** Apresentar proposta ou lance com valores superiores ao estimado e não aceitar a negociação para valores iguais ou inferiores aos valores de referência, constantes do item 1.1 do Termo de Referência
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia podendo a administração diligenciar, em caso de dúvida quanto a sua autenticidade.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.3.1.** O documento poderá ser assinado de forma digital, sendo aceito no mínimo a assinatura eletrônica avançada, conforme Art. 4º, Inc. II, alínea c, do Decreto 10.543/2020.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O adjudicatário terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**12.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3.** A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

**12.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta-em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.3.2. O documento poderá ser assinado de forma digital, sendo aceito no mínimo a assinatura eletrônica avançada, conforme Art. 4º, Inc. II, alínea c, do Decreto 10.543/2020.
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.luzerna@ifc.edu.br](mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br)

**14.4.** Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações.

**14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**14.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.5.** É facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/>

**15.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência

15.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Descrição Completa do Item 34

15.13.1.2. Apêndice do Anexo II – Descrição Completa do Item 35

15.13.1.3. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

**15.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**15.13.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**15.13.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Luzerna(SC), 05 de Novembro de 2024

**Mário Wolfart Júnior**

Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 167 DOU 29/01/2024

**Assinado Digitalmente**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau, nos termos da tabela 1 , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

**1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

**1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas para os itens 34 e 35.**

**1.5. Na presente contratação, exceto nos itens 34 e 35, o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.**

**1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência no item 1.1.**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PPP?	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantitativo Total	Araquari	Blumenau	Ibirama	Luzerna	Preço UNITÁRIO MÁXIMO Aceitável	Preço TOTAL MÁXIMO Aceitável
1	SIM	619581	UN	Mini Jump Profissional, com no mínimo 90cm de diâmetro, 32 molas e lona reforçada. Suporta no mínimo 200 kg..	3				3	R\$ 306,90	R\$ 920,70
2	SIM	613981	UN	Caixa de saltos 50x60x75, feito com madeira de primeira linha, capaz de suportar até 160kg.	2				2	R\$ 471,85	R\$ 943,70
3	SIM	460559	UN	Plinto Piramidal Ajustável, confeccionado em madeira reflorestada/tratada, acabamento em verniz atóxico natural, equipado de orifícios laterais, para facilitar o seu manuseio, composto de 06 segmentos com o tampo superior em couro sintético resistente, e espuma na densidade 33. Dimensões aproximadas: Base = 120 x 63 cm / Topo = 120 x 35 cm / Altura = 123 cm	1				1	R\$ 2.114,24	R\$ 2.114,24
4	SIM	603191	UN	Biruta de vôlei com altura regulável, produzida em aço carbono com pintura a pó. Com 4 rodas para fácil transporte. Cesto telado para armazenamento das bolas; Mastro medindo no mínimo 2m de altura com regulagem até 3.2m; Aro de arremesso, com ângulo ajustável com 50 cm de diâmetro.	2				2	R\$ 2.747,98	R\$ 5.495,96
5	SIM	601779	UN	Boneco barreira inflável	3				3	R\$ 451,44	R\$ 1.354,32
6	SIM	606437	UN	Capuz de segurança confeccionado em tecido de brim com tratamento antichama, com fechamento em velcro para ajustes, elástico na cabeça para ajustes e saia de proteção.	50				50	R\$ 71,35	R\$ 3.567,50
7	SIM	220522	UN	Avental de raspa tipo barbeiro, com mangas de raspa, com fechamento nos punhos, por elástico interno, com tira de raspa na cintura, elásticos nas costas, na parte interna, para ajustes. Avental modelo barbeiro, sem emendas, tamanho 120X60cm.	70	20			50	R\$ 162,27	R\$ 11.358,90
8	SIM	336783	UN	Respirador reutilizável semi facial, bordas de silicone, para melhor vedação, com faixa de cabeça fácil de ajustar para um ajuste personalizado, entrada para dois cartuchos de filtros. Tamanhos (P.M e G).	30				30	R\$ 189,61	R\$ 5.688,30
9	SIM	267612	Un	Alicate amperímetro digital: -6000 contagens -Categoria de Segurança CAT IV 600V -Corrente DC: 60/600/1000A -Corrente AC: 60/600/1000A -Tensão DC: 600m/6/60/600/1000V -Tensão AC: 600m/6/60/600/750V -Resistência: 600/6k/60k/600k/6M/60MΩ -Temperatura: -20°C a 1000°C -Capacitância: 10n/100n/1000n/10µ/100µ/1000µ/10m/100mF -Frequência: 10~10MHZ -Auto desligamento: sim -Indicador de Bateria: sim -Precisão básica: 2,5% -Alimentação: 3x1,5V AAA -Abertura de Garra: 40mm -Diâmetro do Condutor: 36mm -Mudança de Faixa: Automática/Manual.	20		10		10	R\$ 684,67	R\$ 13.693,40
10	SIM	622091	Pct com 100 un	Arruela de pressão para parafuso M3. Pacote com 100 unidades.	10				10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
11	SIM	622091	Pct com 100 un	Arruela de pressão para parafuso M4. Pacote com 100 unidades.	5				5	R\$ 37,01	R\$ 185,05
12	SIM	622091	Pct com 100 un	Arruela simples para parafuso M3. Pacote com 100 unidades.	25				25	R\$ 37,46	R\$ 936,50
13	SIM	622091	Pct com 100 un	Arruela simples para parafuso M4. Pacote com 100 unidades.	15				15	R\$ 38,61	R\$ 579,15
14	SIM	393979	Un	Cabo BNC Macho x Jacaré para Gerador de Funções 50Ω 1m	20				20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
15	SIM	600928	Un	Cabo de programação CLP WEG TPW-03, USB A e Mini Din 8 pinos, comprimento 2m. <b>ITEM COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% CONFORME ART. 26 DA LEI 14.133/21 E 11.890/2024 DECRETO</b>	5				5	R\$ 580,14	R\$ 2.900,70
16	SIM	408113	Un	Cabo Manga 3x24 AWG Blindado com fita aluminizada, com fio dreno de 0,5mm². Condutor em cobre eletrolítico. Classe de encordoamento 5. Isolação PVC 70°C, antichamas. Veias com cores distintas. Tensão isolamento 150 V ou superior. Bobina com 200 m ou em até 4 lances de 50m.	1				1	R\$ 880,22	R\$ 880,22
17	SIM	472881	Un	Cabo Micro HDMI: - Conectores: HDMI Macho (tipo A) x micro HDMI Macho (tipo D) - Comprimento: 1.5 m - Vídeo: 576i/p, 720 i/p, 1080 i/p - Versão: 2.0*	10				10	R\$ 46,36	R\$ 463,60
18	SIM	433815	Un	Cabo Micro USB: - Comprimento: 1,8 m - Corrente máxima: 2 A - Conectores: USB 2.0 (macho) e Micro USB (macho) - Revestimento: PVC e Borracha	35		10		25	R\$ 32,43	R\$ 1.135,05
19	SIM	436155	Un	Capacitor Para Motor De Partida 15uf 250v	15				15	R\$ 50,82	R\$ 762,30
20	SIM	483651	Un	Chave de fenda 3/16 x 6" cromo vanádio, ponta magnética	40		10		30	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
21	SIM	360975	Un	Chave de partida soft starter para motores de indução trifásico de 380V. - Corrente nominal: 17 A - Tensão de Alimentação: 220 a 575V - Tipo da rede de alimentação: TT / TN / IT - Frequência: 50/60Hz - Número de fases controladas: 3 fases - Bypass integrado. -3 Entradas digitais - Tipo CA - Tensão: 110 a 240 Vca - Nível alto mínimo: 93 Vca - Nível baixo máximo: 10 Vca - Tensão máxima: 264 Vca - Corrente de entrada : 1,1 mA/220 Vca. -2 Saídas digitais Tipo Relé NA - Tensão máxima: 250 Vca - Corrente máxima: 1 A. -Deve possuir rampa de tensão e Limite de corrente. -Deve possuir proteção para falta de fase na alimentação, subtensão na eletrônica (controle), sobrecarga no motor (classe térmica), sobrecarga nos tiristores (software), sequência de fase invertida, motor não conectado, sobretemperatura nos tiristores, bypass não abriu, bypass não fechou, sobrecorrente antes de fechar o by-pass, subcorrente antes de fechar o by-pass, rotor bloqueado na partida. -Deve proporcionar parametrização via trimpots e dip switches.	4		1		3	R\$ 3.240,58	R\$ 12.962,32
22	SIM	468509	Un	Chave Philips 3/16 X 5" - Cabo em polipropileno - Aço gedore-vanádio; - Haste níquelada e cromada; - Medidas: 3/16 X 5 Pol.	40		10		30	R\$ 32,91	R\$ 1.316,40
23	SIM	611943	Un	Cilindro pneumático: - Cilindro: Dupla ação - Diâmetro: 25mm - Curso: 200mm - Material Haste: Aço SAE 1045 Cromado - Material Camisa: Aço Inoxidável (AISI 316)	40		20		20	R\$ 273,03	R\$ 10.921,20
24	SIM	248213	Pct	Circuito Integrado 7404 Porta Lógica Not Pacote com 50 unidades	5		2		3	R\$ 156,22	R\$ 781,10
25	SIM	248213	Pct	Circuito Integrado 7408 Porta Lógica And Pacote com 50 unidades	5		2		3	R\$ 167,49	R\$ 837,45
26	SIM	248213	Pct	Circuito Integrado 7432 Porta Lógica Or Pacote com 50 unidades	3				3	R\$ 134,76	R\$ 404,28
27	SIM	474276	Cx	Conector com 3 vias (caixa com 50 unidades): - Para condutores de até 4 mm². - Fios rígidos, semirrígidos e flexíveis. - Carcaça transparente para inspeção visual. - Pontos de teste disponíveis para checagem.	3				3	R\$ 174,17	R\$ 522,51

28	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 4mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/4"	10	5	5	R\$ 65,80	R\$ 658,00
29	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 4mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/8"	16	8	8	R\$ 55,37	R\$ 885,92
30	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 6mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/2"	10	5	5	R\$ 119,20	R\$ 1.192,00
31	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 6mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/4"	10	5	5	R\$ 65,64	R\$ 656,40
32	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 8mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/2"	10	5	5	R\$ 115,80	R\$ 1.158,00
33	SIM	454866	Pct	Conexão pneumática reta macho 8mm (pacote com 10 unidades): -Rosca BSP 1/4"	10	5	5	R\$ 65,64	R\$ 656,40
34	NÃO	463443	Un	Conjunto didático para o ensino de Redes Industriais, CLP e IHM.  O sistema deve possibilitar a programação de CLP's nas linguagens Ladder, SCL e Lista de Instruções, em conformidade com a IEC 61131-3. Deve conter 3 CLP's, com as devidas I/Os necessárias para conexão com os sensores e atuadores, tudo disponível à borne. Os Deve conter 1 IHM, e possibilitar a programação da sua interface. Deve possibilitar a comunicação de CLP's com inversores de frequência, IHM e escravo IO-link através de redes industriais. Dentre os protocolos devem constar Modbus RTU e Modbus TCP/IP, PROFINET, CANopen, IO-Link, OPC, PROFIBUS. Suporte a RFID. Sistema de detecção de cores. Os inversores de frequência devem ser compatíveis com as redes e os protocolos industriais e os seus barramentos. Ainda devem permitir diferentes configurações de acionamento. O conjunto de equipamentos deve ser modular, sustentado por uma estrutura metálica, com bornes de conexão, garantindo a segurança dos usuários. Alimentação 220/380Vca 60 Hz. Inversores para até 1/2 CV. Desenvolvimento com ambiente de simulação 3 dimensões. O conjunto deve acompanhar todos os softwares de programação necessários, devidamente licenciados e com patíveis com Win11.  Descritivo completo – <b>APÊNDICE I DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	1		1	R\$ 289.288,43	R\$ 289.288,43
35	NÃO	478299	Un	Conjunto Didático para Treinamento Industrial em Manufatura  O sistema estudos sobre os conceitos envolvidos na automação com foco no processo de manufatura do tipo esteira com ênfase no campo didático dispondo de elementos variáveis para alcançar um maior número de atividades que envolvem sensores, atuadores, controladores e redes industriais. • Aplicação de programação no padrão IEC e Codesys • Processos industriais discretos • Tecnologia de sensores e atuadores industriais • Equacionamento de variáveis • Análise de fluxograma • Aplicação com robô cartesiano XYZ e separação de peças • Técnica de processamento sequencial, classificação e armazenamento • Sistema de supervisão SCADA • Aplicação de virtualizadores em manufatura  Descritivo completo <b>APÊNDICE II DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	1		1	R\$ 220.496,82	R\$ 220.496,82
36	SIM	613310	Un	Controlador lógico programável Processado IMX Dual Core ao menos 1GHz Memória RAM / Flash: 1 GB / 4 GB; Entradas Digitais / Saídas Digitais: 8 / 8 (PNP); 4 x entradas em até 150 kHz; Suporte aos protocolos: CANopen / Modbus RTU / Modbus TCP / Ethernet-IP / EtherCAT / Profinet; MQTT; Entrada Para cartão micro SD; Entrada USB Host; Entrada USB para Programação; 2 x Portas Ethernet Gigabit; Suporta pelo menos 08 expansões locais. Programação através de ferramenta baseada em codesys. Licença gratuita.	10		10	R\$ 7.844,06	R\$ 78.440,60
37	SIM	613310	Un	Controlador lógico programável. Deve ter as seguintes características: -Alimentação 24V. -Deve aceitar as seguintes linguagens de programação : Texto Estruturado (ST), Diagrama Ladder (LD), Sequenciamento Gráfico de Funções (SFC), Diagrama de Blocos Funcionais (FBD) Gráfico Contínuo de Funções (CFC) e utilizar ambiente de programação Codesys. -Deve ter ao menos 16 entradas digitais isoladas e 16 saídas digitais a transistor isoladas, 2 entradas analógicas RTD de dois e três fios e 5 entradas analógicas para tensão e corrente. - Interface Ethernet 10/100 Mbps com protocolos como OPC UA, EtherNet/IP, PROFINET controller, MODBUS RTU mestre e escravo, MODBUS TCP Servidor e Cliente e MQTT. LEDs para indicação de estado de E/S e diagnósticos - Relógio de tempo real (RTC)	10		10	R\$ 5.383,30	R\$ 53.833,00
38	SIM	613310	Un	Controlador lógico programável. Deve ter as seguintes características: -Alimentação 24V. -Deve aceitar as seguintes linguagens de programação : Texto Estruturado (ST), Diagrama Ladder (LD), Sequenciamento Gráfico de Funções (SFC), Diagrama de Blocos Funcionais (FBD) Gráfico Contínuo de Funções (CFC) e utilizar ambiente de programação Codesys. -Deve ter ao menos 16 entradas digitais isoladas e 16 saídas digitais a transistor isoladas, 2 entradas analógicas RTD de dois e três fios e 5 entradas analógicas para tensão e corrente. - Interface Ethernet 10/100 Mbps com protocolos como OPC UA, EtherNet/IP, PROFINET controller, MODBUS RTU mestre e escravo, MODBUS TCP Servidor e Cliente e MQTT. LEDs para indicação de estado de E/S e diagnósticos - Relógio de tempo real (RTC) - Deve permitir criação de páginas web de usuário sem necessitar de licenças ou hardware extra	10		10	R\$ 7.937,95	R\$ 79.379,50
39	SIM	622157	Un	Echo Dot 5ª geração Amazon, com Alexa, Smart Speaker, podendo ser equivalente ou similar	2		2	R\$ 412,18	R\$ 824,36
40	SIM	486343	Un	ESP32 ESP-WROOM-32 DEVKit V1  CPU: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6 ROM: 448 Kbytes RAM: 520 Kbytes Flash: 4 MB Clock: 80 à 240MHz (Ajustável) WiFi 802.11 b/g/n: 2.4 à 2.5 GHz Bluetooth BLE 4.2 BR/EDR e BLE (Bluetooth Low Energy) Conexão Wifi 2.4Ghz (máximo de 150 Mbps) Suporte para cartão SD Antena embutida Conector USB-C Wi-Fi Direct (P2P), P2P Discovery, P2P Group Owner mode e P2P Power Management Modos de operação: STA/AP/STA+AP Portas GPIO: 16 GPIO com funções de PWM, I2C, SPI, etc Tensão de Alimentação: 4,5 à 12,0 VDC (Pino Vin) Tensão de nível lógico: 3,3VDC (não tolera 5V) Corrente de consumo: 80mA (típica) Corrente de consumo: 500mA (máxima) Suporta Upgrade remoto de firmware Conversor analógico digital (ADC) RTC Integrado de 8Kb (Slow/Fast) Sensor integrado: Temperatura e Hall Interfaces: Cartão SD, UART(3 canais), SPI (3 canais), SDIO, I2C (2 canais), I2S (2 canais), IR, PWM LED (2 canais) e PWM motor (3 canais) Tipos GPIO: Digital IO (36), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais), Sensor Capacitivo (10 canais); LNA pré-amplificador Temperatura de trabalho: -40° à +85° C Compatível com a IDE do Arduino Distância entre pinos: 2,54 mm Tamanho: 51mm Largura x 27,5mm Profundidade x 7mm Altura	100	50	50	R\$ 94,79	R\$ 9.479,00

41	SIM	464650	Un	Fita de níquel para solda ponto de baterias (rolo com 10 metros): -Dimensões: >= 6mm largura e >=0,1mm de espessura	5				5	R\$ 150,49	R\$ 752,45
42	SIM	603775	Un	IHM, colorida, LCD-TFT, 7 polegadas, resolução 800x480, Processador Risc 600 MHz 32 bits, ou superior. Memória Flash 128 MB ou superior. Memória RAM 128 MB ou superior. Porta Ethernet 10/100 BASE-T, Porta RS-485 isolada, Porta USB. Comunicação com os protocolos: Modbus TCP; MQTT (subscriber e publisher); OPC UA Client. Funções alarme, e-mail, usuários. Software de programação gratuito e compatível com Windows 10 ou superior, com possibilidade de simulação off-line. Alimentação 24 Vcc.	5				5	R\$ 3.840,00	R\$ 19.200,00
43	SIM	380813	Un	Interface de comunicação HART via USB, para configuração de instrumentação com protocolo HART. Aplicável em ferramentas baseadas em EDDL e FDT/DTM. Alimentação pela USB tipo A. Eletricamente isolada. Carga para Comunicação de 250 Ohm integrada. Não requer alimentação externa (Consumo < 50 mA/5 Vcc). Conexão ao barramento HART através de duas garras identificadas por cores. Compatível com Win 10 ou superior.	1				1	R\$ 8.844,87	R\$ 8.844,87
44	SIM	414077	Un	Interruptor Inteligente Zigbee, 3 Botões, Tecla Física, de embutir. Acabamento em vidro temperado. Tensão: 100-240V. Potência 150W por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	10				10	R\$ 131,83	R\$ 1.318,30
45	SIM	615700	Un	Inversor de frequência trifásico, com alimentação 380-480V 50-60Hz e saída trifásica 10A 0-300Hz. - Permite operação (V/F), controle vetorial (VVV), vetorial sensorless ou com encoder. - Interface de operação e programação (IHM) incorporada. - Porta RS485 incorporada. - Função de auto ajuste para controle vetorial e frenagem ótima. - Deve possuir 4 entradas digitais com as seguintes características: (i) Ativação: Ativo baixo e alto, Nível baixo máximo: 5 V (baixo) e 15 V (alto); Nível alto mínimo: 9 V (baixo) e 20 V (alto); (ii) Corrente de entrada: 4,5 mA; (iii) Corrente de entrada máxima: 5,5 mA; (iv) Função: Programável; (v) Tensão máxima admitida: 30 Vcc. - Deve possuir 1 entrada analógica com as seguintes características: (i) Níveis: 0-10V, 0-20mA e 4-20mA; (ii) Impedância para entrada em tensão: 100 kΩ; (iii) Impedância para entrada em corrente: 500 Ω; (iv) Função: Programável; (v) Tensão máxima admitida: 30 Vcc. - Deve possuir 1 saída analógica com as seguintes características: (i) Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; (ii) RL para saída em tensão: 10 kΩ; (iii) RL para saída em corrente: 500 Ω; (iv) Função: Programável. - Deve possuir 1 saída digital relé NA/NF e 1 saída a transistor. Características: (i) Tensão máxima: 240 Vca e 24Vcc; (ii) Corrente máxima: 0,5 A e 150 mA; (iii) Função: Programável.	3				3	R\$ 4.338,60	R\$ 13.015,80
46	SIM	445389	Jogo	Jogo de Chaves Hexagonais Abauladas 1,5 a 10 mm com 9 peças -Chaves com ponta arredondada. -Apresentação em estojo plástico. -Indicado para apertar e desapertar parafusos com encaixe Hexagonal interno. -Jogo de Chaves Hexagonais Abauladas - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm	3		1		2	R\$ 115,85	R\$ 347,55
47	SIM	470291	Jogo	Jogo de Chaves Hexagonais Abauladas 12 Peças 1/16" a 3/8" -Chaves com ponta arredondada. -Apresentação em estojo plástico. -Indicado para apertar e desapertar parafusos com encaixe Hexagonal interno. -Jogo de Chaves Hexagonais Abauladas - 12 pcs 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8" pol.	3		1		2	R\$ 76,64	R\$ 229,92
48	SIM	457011	Un	Kit de ferramentas composto por 110 peças, fabricadas com material resistente: Acompanha: - 1 Extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol. - 1 Extensão de 2 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. - 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. - 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) X 1/4 Pol.(f) - 1 Cabo T de 10 Pol. com Extensão Encaixe de 1/2 Pol. - 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol. - 1 Junta Universal com Encaixe De 1/4 Pol. - 11 Chaves Combinadas em CR-V, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19mm - 4 Suportes para Bits - 1 Adaptador para Bits com Cabo e Catraca Encaixe de 1/4 Pol. - 40 Bits com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: - 7 Bits Fenda: 2pc 3,5, 2pc 4,0, 5,5, 6,5, 8mm - 3 Bits Quadradas: S1, S2, S3 - 8 Bits Fenda Cruzada: 2 PH 0 / 2 PH 1 / 2 PH 2 / 2pc PH 3mm - 2 Adaptadores - 7 Bits Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 - 3 Bits Pozidrive: PZ1, PZ2, PZ3 - 4 Bits Tri-wing: 1, 2, 3, 4 - 6 Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7mm - 2 Chaves de Fenda: 5 X 75mm, 6 X 100mm - 2 Chaves de Fenda Hexagonais: PH1 75mm, PH2 100mm - 1 Suporte Manopla para Bits - 1 Alicata de Corte Diagonal 6 Pol. - 1 Alicata de Bico Meia-cana 8 Pol. - 1 Alicata Bomba D'Água 10 Pol. - 1 Catraca Reversível de 10 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol. - 1 Catraca Reversível de 6 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. - 2 Soquetes de Vela com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 16, 21mm - 15 Soquetes com Encaixe de 1/2 Pol. tamanhos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27mm - 11 Soquetes com Encaixe de 1/4 Pol. tamanhos: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm - Jogo de Chaves Hexagonais 8 Peças: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5 e 6 mm - 1 Maleta com Berços e Identificação de Medidas	4	1	2		1	R\$ 620,65	R\$ 2.482,60
49	SIM	621053	Un	Kit Raspberry Pi 5. Características: Raspberry Pi 5 4GB RAM, Fonte que atenda as recomendações do fabricante para raspberry 5, Case oficial, Cartão de memória(mínimo de 32GB).	11		4	2	5	R\$ 1.361,10	R\$ 14.972,10
50	SIM	476745		Lubrificante com manometro: -Rosca BSP 1/2" -Vazão > 1000L/min - Ajuste 0 a 10 bar	6		3		3	R\$ 389,99	R\$ 2.339,94
51	SIM	476207	Rolo	Mangueira Pneumática Tubo Pu 8mm rolo com 100 metros: - Medida externa: 8,00mm - Medida interna: 5,50mm - Fluido: Ar comprimido - Pressão de trabalho: até 10 Bar - Temperatura de trabalho: -10°C a +40°C - Aplicações: linha pneumática no geral	2		1		1	R\$ 295,49	R\$ 590,98
52	SIM	476207	Rolo	Mangueira Pneumática Tubo Pu4mm rolo com 100 metros: - Medida externa: 4,00mm - Medida interna: 2,50mm - Fluido: Ar comprimido - Pressão de trabalho: até 10 Bar - Temperatura de trabalho: -10°C a +40°C - Aplicações: linha pneumática no geral	2		1		1	R\$ 153,21	R\$ 306,42
53	SIM	476207	Rolo	Mangueira Pneumática Tubo Pu6mm rolo com 20 metros: - Medida externa: 6,00mm - Medida interna: 4,00mm - Fluido: Ar comprimido - Pressão de trabalho: até 10 Bar - Temperatura de trabalho: -10°C a +40°C - Aplicações: linha pneumática no geral	10		5		5	R\$ 129,53	R\$ 1.295,30
54	SIM	468686	Un	Manta abrasiva (Folha de Acabamento) pacote com 20 - Dimensões de 130x240mm - Média ou Fina	1				1	R\$ 121,90	R\$ 121,90
55	SIM	610129	Un	Megômetro digital - Display LCD - Aplicação de tensão DC até 1000V	1				1	R\$ 709,24	R\$ 709,24

56	SIM	482687	Un	Mestre IO-Link compatível com PROFINET. 2 portas Ethernet M12, 100 Mbps. 4 portas IO-Link, combinando 8 entradas digitais e 4 saídas digitais, conexão M12, todas Classe A, configuráveis via software. Alimentação 24 Vcc M12. Versão 1.1, e suportar transferência COM1 4.8; COM2 38,4 e COM 3 230,4 kBAud. Deve acompanhar cabo de alimentação com uma conexão M12 e uma outra aberta, maior ou igual a 2m.. Também deve acompanhar cabo PROFINET com conectores RJ15 e M12, maior ou igual a 2m.	1			1	R\$ 3.809,38	R\$ 3.809,38
57	SIM	621684	Un	Milohmmetro digital - Seleção de escalas: (20mΩ, 200mΩ, 2Ω, 20Ω, 200Ω, 2kΩ)	1		1	R\$ 1.613,83	R\$ 1.613,83	
58	SIM	358069	Un	Módulo BME680 - Medição da Pressão Atmosférica; - Leitura de Umidade Relativa; - Medição de Temperatura; - Avaliação da Qualidade do Ar; - Versatilidade de conexões; - Design Compacto e Robusto; - Baixo Consumo de Energia; - Ampla Variedade de Aplicações; - Precisão e Confiabilidade;	20	10	10	R\$ 116,45	R\$ 2.329,00	
59	SIM	479916	Un	Módulo de comunicação CANopen para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CCAN. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	2		2	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00	
60	SIM	476373	Un	Módulo de comunicação EtherNet/IP para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CETH-IP. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	5		5	R\$ 2.336,52	R\$ 11.682,60	
61	SIM	603677	Un	Módulo de comunicação PROFIBUS DP para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CPDP. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	2		2	R\$ 1.882,13	R\$ 3.764,26	
62	SIM	479916	Un	Módulo de comunicação PROFINET para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CEPN-IO. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	4		4	R\$ 1.405,60	R\$ 5.622,40	
63	SIM	603776	Un	Módulo de expansão EIO1 (12 DI, 6 DO), para servoconversor WEG SCA-06.	2		2	R\$ 924,00	R\$ 1.848,00	
64	SIM	414024	Un	Módulo Mini Dimmer Zigbee 3.0, 2 Canais Smart Inteligente. Todas as conexões por borne parafuso. Tensão: 100-240V. Potência 150W por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	20		20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00	
65	SIM	414024	Un	Módulo Mini Zigbee 3.0, 2 Canais Smart Inteligente. Todas as conexões por borne parafuso. Tensão: 100-240V. Potência 150W por canal. Corrente: 5A por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	10		10	R\$ 77,41	R\$ 774,10	
66	SIM	473559	Un	Módulo Sensor de Cor TCS34725; - Capta a luminosidade; - Filtro IR (Infravermelho); - Led para melhor iluminação integrado; - Regulador de tensão 3.3V integrado; - Comunicação I2C	20	10	10	R\$ 57,84	R\$ 1.156,80	
67	SIM	450026	Un	Motor servo MG 996R 180° com engrenagens metálicas	25	10	15	R\$ 65,76	R\$ 1.644,00	
68	SIM	455383	Un	Multimedidor trifásico de grandezas elétricas, com tensão de Alimentação CA/CC(100-240V CA/CC), capaz de mensurar: - Tensão das fases e de linha, níveis de tensão: Tensão L-N / L-L (400/690 V); - Corrente das fases e de linha; - Frequência (faixa de 45Hz a 65Hz); - Corrente de Neutro; - Fator de potência total e de cada fase; - Cos phi; - Potência das fases e total (Ativa / Reativa / Aparente); - Energia: (Ativa / Reativa / Aparente); - THD (Tensão, Corrente). - Medição de horas de operação.  Deve conter: - 2 Entradas Digitais; - 2 Saídas Digitais; - Protocolo Modbus TCP (Ethernet); - 2 Portas Ethernet; - Interface Web; - Grau de Proteção (Frontal/ Traseiro): IP65/IP20; - Precisão de medição em % para Tensão/Corrente: 0,2 / 0,2; - Precisão de medição em % para Potência (Ativa/Reativa/Aparente): 0,5 / 1 / 0,5; - Precisão de medição em % para Energia Ativa/Energia Reativa: 0,5 / 2;	10	2	8	R\$ 4.879,32	R\$ 48.793,20	
69	SIM	618266	Un	O Cabo USB Tipo C de pelo menos 1 metro Capaz de transmitir energia e dados.  Especificações: - Cabo USB Tipo C - Comprimento: 1 m - Corrente máxima: 2.4 A - Conectores: USB 2.0 tipo A (macho) e USB tipo C (macho) - Revestimento: PVC e Borracha	60	10	50	R\$ 34,87	R\$ 2.092,20	
70	SIM	610469	Un	Parafusadeira de impacto. - Mandril de aperto rápido - Proteção Eletrônica das Células da bateria (ECP) - Mecanismo de 2 velocidades - Motor de alta performance de 4 polos - Empunhadadeira com formato ergonômico, circunferência reduzida e cobertura Softgrip para cansar menos o usuário  Dados Técnicos: - Torque, máx. (em materiais duros): 67Nm - Torque, máx. (em materiais macios): 28Nm - 1ª velocidade: 0 500r.p.m - 2ª velocidade: 0 1700r.p.m - Nº máx de impactos: 25,500i.p.m - Capacidade do mandril: 1,5 - 13 mm - Rosca do veio da broca: 1/2" - Tensão da Bateria: 18v - Autonomia da bateria: 2 Ah - Configurações de Torque: 18+1  Acompanha: - 1un. Parafusadeira Furadeira de Impacto 18v - 1un. Mala de transporte - 1un. Carregador AL 1860 CV - 2un. Baterias de 2,0 Ah  Modelo de referência: Bosch GSB 18 V-LI	5	1	3	R\$ 878,08	R\$ 4.390,40	
71	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M3 x 10mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 46,44	R\$ 232,20	
72	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M3 x 12mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 39,55	R\$ 197,75	
73	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M3 x 16mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 48,48	R\$ 242,40	
74	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M3 x 25mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 48,13	R\$ 240,65	
75	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M3 x 6mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 50,65	R\$ 253,25	
76	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M4 x 20mm. Pacote com 100 unidades.	5		5	R\$ 60,78	R\$ 303,90	

77	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M4 x 30mm. Pacote com 100 unidades.	5			5	R\$ 50,06	R\$ 250,30
78	SIM	402828	Pct com 100 un	Parafuso cabeça panela phillips M4 x 40mm. Pacote com 100 unidades.	5			5	R\$ 54,63	R\$ 273,15
79	SIM	482036	Pct com 10 un	Pilha alcalina LR44. Tensão: 1,5V. Pacote com 10 unidades.	5			5	R\$ 19,62	R\$ 98,10
80	SIM	310342	Un	placa de acrílico. Dimensões: 100cm x 100cm x 3mm	15		5	10	R\$ 251,82	R\$ 3.777,30
81	SIM	388601	Un	Placa de Desenvolvimento ARM STM32 - STM32F411 USB-C	100		50	50	R\$ 78,86	R\$ 7.886,00
82	SIM	443330	Un	placa raspberry pi pico 2w	5			5	R\$ 220,60	R\$ 1.103,00
83	SIM	622456	Pct com 100 un	Porca para parafuso M3. Pacote com 100 unidades.	25			25	R\$ 30,20	R\$ 755,00
84	SIM	622456	Pct com 100 un	Porca para parafuso M4. Pacote com 100 unidades.	15			15	R\$ 41,98	R\$ 629,70
85	SIM	398189	Pct	Pressa cabo para painel PG19 Material: Termo-Plástico auto-extinguível Norma: Conforme Norma DIN 46320 Grau de Proteção: IP68 Cor: Branco Resistência ao Impacto: Alta resistência mecânica Utilização: Utilizado em placas metálicas, entradas para cabos de energia, aplicação rápida, protege os equipamentos contra possíveis cortes, evitando riscos de curto-circuito. Aliviador de tensões mecânicas casuais. Pacote com 10 unidades	3			3	R\$ 88,75	R\$ 266,25
86	SIM	398189	Pct	Pressa cabo para painel PG9 Material: Termo-Plástico auto-extinguível Norma: Conforme Norma DIN 46320 Grau de Proteção: IP68 Cor: Branco Resistência ao Impacto: Alta resistência mecânica Utilização: Utilizado em placas metálicas, entradas para cabos de energia, aplicação rápida, protege os equipamentos contra possíveis cortes, evitando riscos de curto-circuito. Aliviador de tensões mecânicas casuais. Pacote com 10 unidades	3			3	R\$ 47,29	R\$ 141,87
87	SIM	356674	Un	Quadro de comando 300x300x200mm, de sobrepor. Grau de proteção IP54. Feito em aço carbono, Chapa de montagem 1,2 mm, Pintura eletrostática a pó. Ponto de aterramento na porta.	3			3	R\$ 206,11	R\$ 618,33
88	SIM	359285	Un	Quadro de comando 500x400x250mm, de sobrepor. Grau de proteção IP54. Feito em aço carbono, Chapa de montagem 1,2 mm, Pintura eletrostática a pó. Ponto de aterramento na porta.	3			3	R\$ 423,99	R\$ 1.271,97
89	SIM	354129	Pct	Regulador de Velocidade 4 mm Rosca 1/8" BSP (pacote com 4 unidades)	20		10	10	R\$ 83,66	R\$ 1.673,20
90	SIM	411562	Un	Relé de estado sólido (gradador), sinal de 4-20ma e/ou 0-10v.	20			20	R\$ 270,50	R\$ 5.410,00
91	SIM	426845	Un	Relé Inteligente para proteção, comando, gerenciamento de dados e diagnósticos de motores elétricos trifásicos de baixa tensão. Deve possuir: - Uma porta USB; - Possuir 2 portas Ethernet – RJ45. - Proporcionar a comunicação em rede com o protocolo Modbus-TCP. - Faixa de tensão de alimentação: 110-240 V CA. - Contar com no mínimo 4 entradas - Contar com no mínimo 4 saídas digitais, - LED's para indicar os estados destas entradas e saídas digitais. - A tensão das entradas digitais deve ser 24Vcc. - Fixação por trilho DIN. - Possibilitar a programação via software gratuito.	8		2	6	R\$ 4.996,12	R\$ 39.968,96
92	SIM	618914	Un	Remota MODBUS. Deve suportar os protocolos RTU escravo e MODBUSTCP Servidor. Deve conter no mínimo 4 entradas digitais isoladas, 2 entradas analógicas isoladas, 2 saídas analógicas isoladas e 2 saídas digitais isoladas.	2			2	R\$ 1.602,25	R\$ 3.204,50
93	SIM	424048	Un	Rotulador Eletrônico com 3 Fitas preto sobre branco de 12 mm - Imprima textos de 1 ou 2 linhas em cada etiqueta - Utiliza pilhas alcalinas "AAA"	1			1	R\$ 341,60	R\$ 341,60
94	SIM	465166	Un	Sensor de Fluxo de Água YF-S401	15			15	R\$ 103,64	R\$ 1.554,60
95	SIM	486109	Un	Sensor de Presença - Piroelétrico - PIR - HC-SR505	25		10	15	R\$ 9,98	R\$ 249,50
96	SIM	609372	Un	Sensor de Pressão BME280; - Sensor de Umidade; - Sensor de Temperatura; - Produto pequeno de fácil utilização; - Sistema de comunicação I2C; - Compatível com diversos modelos de microcontroladores; - Acompanha barra de pinos 180°;	20		10	10	R\$ 48,76	R\$ 975,20
97	SIM	609841	Un	Sensor de Pressão MPS20N0040D-D; - Módulo pronto para uso; - Barômetro Digital; - Tecnologia MEMS de alta confiabilidade; - Conversor analógico-digital (ADC) HX710B integrado; - Mediatória de monitorização e controle; - Amplo intervalo de temperatura; - Ideal para aferição de pressão dos pneus, bomba de ar do carro, sensor MAP; - Compatível com equipamentos de diagnóstico e sensores automotivos; - Medição de pressão digital na Indústria; - Monitoramento ambiental e de equipamentos de diagnóstico; - Instrumentação médica e monitoramento; - Pode ser utilizado com gases limpos, secos e não corrosivos;	20		10	10	R\$ 56,38	R\$ 1.127,60
98	SIM	469188	Un	Sensor de temperatura com IO-Link. Com display de exibição. Elemento de medição PT100 ou PT1000. 2 saídas digitais PNP com proteção contra curto e sobrecarga. Conexão elétrica IO-Link M12 Classe A. Conexão mecânica aço inox, rosca 1/4" NPT. Comprimento da haste de 50 mm. Certificação 61000-6. Medição em graus Celsius. Deve acompanhar cabo de conexão M12 nas duas pontas, maior ou igual a 2m.	1			1	R\$ 4.131,13	R\$ 4.131,13
99	SIM	612383	Un	Sensor óptico de distância IO-Link. Classe de proteção Laser 1. 2 saídas digitais PNP com proteção contra curto e sobrecarga. Conexão M12 Classe A. Alcance de medição de 0.03 à 2 m. Supressão de fundo. Indicação de status com LED. Certificação EMC EN 60947-5-2. Certificação IEC 60825-1. Vida útil > 40000 horas. Deve acompanhar cabo de conexão M12 nas duas pontas, maior ou igual a 2m.	1			1	R\$ 2.028,00	R\$ 2.028,00
100	SIM	484549	Pct	Silenciador de bronze cônico BSP 1/8 (pacote com 10 unidades)	40		20	20	R\$ 42,65	R\$ 1.706,00
101	SIM	414664	Un	Solda ponto eletrônica: - Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (Bivolt com chave seletora); - Potência de soldagem: 200 – 1500 W; - Display: Display eletrônico;	1			1	R\$ 1.029,34	R\$ 1.029,34
102	SIM	414024	Un	Sonoff Gateway Zigbee Dongle-E Usb 3.0 Home Assistant. Modelo: ZBDongle-E . <b>ITEM COM MARGEM DE PREFERENCIA DE 10% CONFORME ART. 26 DA LEI 14.133/21 E 11.890/2024 DECRETO</b>	2			2	R\$ 365,19	R\$ 730,38
103	SIM	419960	Un	Spot Inteligente, Rgb+CCT , Zigbee, Redondo, Temperatura de cor: 3000-6500, 350lm, Tensão: 100-240V. Potência 5W. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	10			10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
104	SIM	343855	Un	Switch industrial gerenciável Layer 2. 6 ou mais portas RJ45 10/100 Mbps. Suporte a Modbus TCP e Profinet. Redundância de rede STP. Configuração Http, Https, Telnet, SSH. Suporte a VLAN. Cliente/Servidor DHCP. IPv4 / IPv6. Alimentação 24 Vcc. Montagem em painel ou trilho DIN 35 mm. <b>ITEM COM MARGEM DE PREFERENCIA DE 10% CONFORME ART. 26 DA LEI 14.133/21 E 11.890/2024 DECRETO</b>	1			1	R\$ 3.664,80	R\$ 3.664,80
105	SIM	464017	Un	Terminal elétrico tipo tubular. Pacote com 100 unidades iguais. O pacote pode ser para cabos 0,5mm, 1,0mm, 1,5mm ou 2,5mm a ser definido no momento da compra.	20			20	R\$ 23,55	R\$ 471,00
106	SIM	607074	Un	Transmissor de pressão diferencial inteligente, Protocolo Profibus, 2 fios, indicador local LCD multifuncional, invólucro em Alumínio com pintura em Poliuretano, suporte de montagem em inox, manifold 3 vias coplanar integral em inox com conexão de saída 1/2" NPT, partes molhadas em inox, rangeabilidade mínima de 100:1, exatidão de ± 0,04%, Faixa de medição -500 a 500 mbar.	1			1	R\$ 8.220,00	R\$ 8.220,00

107	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 1,5mm - Largura achatado: 2,4mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
108	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 10mm - Largura achatado: 15mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 24,51	R\$ 490,20
109	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 2,5mm - Largura achatado: 3,8mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 24,78	R\$ 495,60
110	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 4mm - Largura achatado: 6,3mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
111	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 6mm - Largura achatado: 9,8mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
112	SIM	614607	m	Tubo termoretrátil Diâmetro: 8mm - Largura achatado: 12,8mm  Características: - Baixa Tensão (aguenta 600V em operação com picos de até 1kV) - Contração de 2:1 - Contração inicia a 70°C - Sem Cola - Retardante à chamas - Material: Poliolefina - Livre de Halogênio e metais pesados como PBBs, PBBO e PBBE - Atende à diretiva RoHS - Aprovações e testes: VW-1, UL 224, RoHS, ISO, IEC, ASTM - Parede Simples	20			20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
113	SIM	358069	Un	Unidade de Medição de Corrente e Tensão. - Medir a corrente das 3 fases do motor, de 1,25 até 12,5A. - Monitorar tensões de até 690 V, 60Hz. - Monitorar Sequência de fase, - Monitorar Fator de potência; - Monitorar Potências ativa / reativa / aparente; - Fazer a gestão do consumo de energia elétrica (kWh). - Transmitir os dados digitalmente para uma Unidade de Controle; <b>ITEM COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% CONFORME ART. 26 DA LEI 14.133/21 E 11.890/2024 DECRETO</b>	8		2	6	R\$ 1.635,16	R\$ 13.081,28
114	SIM	618914	Un	Unidade remota, para interligação entre equipamentos e rede industrial. 16 IO configuráveis como entrada/saída. 8 saídas digitais PNP Isoladas. 7 entradas analógicas de tensão e/ou corrente. 4 saídas de tensão e/ou corrente. Parametrização e programação em linguagem Ladder. Porta de comunicação CANopen. Porta de comunicação RS485 para Modbus RTU. Porta USB. Fixação em trilho DIN. Alimentação 24 Vcc. <b>ITEM COM MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% CONFORME ART. 26 DA LEI 14.133/21 E 11.890/2024 DECRETO</b>	1			1	R\$ 7.250,04	R\$ 7.250,04
115	SIM	453558	Un	Válvula Pneumática Simples Solenoide 3/2 Vias Rosca 1/4 Bobina 24vdc	20			20	R\$ 91,11	R\$ 1.822,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 1.100.585,87</b>	



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense:

4.1.1. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.1.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

### Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, referente a cada item.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar: aquisição pelo sistema de registro de preços, onde não há qualquer garantia de fornecimento para o vencedor do certame, de modo a ficar incongruente exigir garantia da contratação



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho.

5.1.1. O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.

**5.3.** A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços a seguir:

5.3.1. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

5.3.2. Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

5.3.3. Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC

5.3.4. Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.4.** O prazo de garantia dos bens de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.6.** O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.1. Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

**5.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



**5.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.13.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.14.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.15.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez)dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8.1.** Constatado que o objeto foi entregue em quantidade superior, o Chefe de Almoxarifado notificará a contratada para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio do IFC - Luzerna, utilizados por seu almoxarifado, ou descartado.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

**7.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



**7.25.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**7.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.23.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.100.585,87 (um milhão, cem mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo de referência.

**9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024.

9.2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** Por se tratar de pregão de Sistema de Registro de Preço (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**12.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**12.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**13.13.** Ao participar desta contratação, a CONTRATADA concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.

#### 14. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:



1. moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16. a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17. b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

**17.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



19. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **ALTERAÇÕES**

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

21. **FORO** (art. 92, §1º)

**21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Joaçaba, Seção Judiciária de Joaçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22. Apêndices:

Apêndice I – Descrição Completa do Item 34

Apêndice II – Descrição Completa do Item 35

Apêndice III – Estudo Técnico Preliminar

Luzerna,(SC),05 de Novembro de 2024.

**Giovani Pasetti**

Coordenador de Curso de Engenharia Automação

**Assinado Digitalmente**

**Humberto Luis De Cesaro**

Professor EBTT – Educação Física

**Assinado Digitalmente**

**Rosilene Pires de Oliveira**

Técnica em Segurança do Trabalho

**Assinado Digitalmente**



## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – **Campus Luzerna**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, **aprova** o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**

CERTIFICO, ainda, que ao final da elaboração do Termo de Referência, avaliou-se a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não sendo aplicável o sigilo ao caso concreto.

Luzerna,(SC), 05 de Novembro de 2024.

**Mário Wolfart Júnior**  
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 167 DOU 29/01/2024  
**Assinado Digitalmente**

As Autoridades Máximas dos campi participantes do IFC, concordam com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e com o termo de referência deste procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Luzerna,(SC), 05 de Novembro de 2024.

Aldelir Fernando Luiz  
Siape ###10#2  
Diretor-Geral campus Blumenau

Fernando José Braz  
Siape ###13#9  
Diretor-Geral campus Araquari

Douglas Hörner  
Siape ###18#3  
Diretor-Geral campus Ibirama



**APÊNDICE I DO ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 34**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

**Descrição completa do item 34:**

**SISTEMA DIDÁTICO PARA ESTUDO DE REDES INDUSTRIAIS E CONTROLADORES PROGRAMÁVEIS.** Deverá possibilitar o estudo teórico e prático de controladores lógicos e redes industriais. O sistema deverá permitir estudo de comunicação entre controladores, uso de conceito Master-Slave, desenvolvimento de programas dentro das normas de programação industrial IEC 61131-3, desenvolvimento de interfaces de interação em dispositivos de supervisão com interface, parametrização de driver de potência e os seus acionamentos, integração de I/Os entre dispositivos, integração de dispositivos em redes Modbus, integração de dispositivos em redes com padronização IEC 61158-5 e IEC 61158-6, compatível totalmente com a IEEE 802.3, integração de dispositivos em rede fieldbus com periféricos descentralizados, EN 50325-4, sensor de cor, integração de dispositivos em rede IO-Link, aplicação RFID, OPC, MQTT e Web server. Também deve permitir estudo e aplicação com motores de corrente alternada e suas partidas, desenvolvimento com SCADA, IHM e integração de rede industrial PROFINET.

O sistema deverá ser composto por módulos e componentes normalmente utilizados na indústria, mas adaptados para utilização em laboratório. A alimentação elétrica do sistema deverá ser trifásica de 380 Vca, padrão industrial de 5 pinos (3F + N + T) de 16 A, vermelha 6 h, para 380 Vca. O sistema, cujos elementos devem ter as características compatíveis entre si, deverá ser composto no mínimo, por:

- Uma estrutura com dimensões aproximadas de (A x L x P) 1,9 x 1,6 x 0,7 m. Também deverá dispor de um conjunto de quatro rodízios para transporte da estrutura, sendo dois destes com trava e um cabo elétrico para conexão elétrica, conforme descrito. Deve possuir painel frontal em material isolante com gravação em baixo relevo, composto por duas botoeiras de emergência do tipo cogumelo, proteções de curto-circuito, sobrecorrente e fuga, chave seccionadora, relé de segurança, sinaleiros de indicação de painel energizado, comando energizado, habilitado e ligado, duas tomadas do tipo NBR 14136, uma botoeira de liga/desliga, um botão com iluminação para reset, fonte de alimentação chaveada 24 Vcc/5 A e 10 Vcc/1 A, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga, bornes de segurança de 4 mm com saída igual à entrada, 380 Vca trifásica, com as três fases, neutro e terra, bem como bornes para saída de 24 Vcc, 10 Vcc e 0 Vcc e conectores laterais específicos para expansão de saída de potência e sinais.
- Deve possuir um bastidor de três níveis fixo, com duas alturas diferentes, e dispor de quadro elétrico com os componentes condicionados às normatizações ABNT e NR 10 e 12, indicador luminoso, chave de travamento de fechamento mecânico do painel, quatro tomadas do tipo NBR 1413, proteção contra sobrecarga e curto-circuito e conjunto de anilhas indicadoras do cabeamento elétrico, tudo em função das normas. A bancada deve atender às NR-12 e NR-17, assegurada por análise de risco avaliada e aprovada, via ART, por um profissional legalmente habilitado; Todos os módulos descritos a seguir devem ser compatíveis para encaixe no bastidor, com frontal fabricado em material não metálico (ts-estrutural) de pelo menos 4 mm de espessura, sendo que os terminais e pontos de ligação dos componentes industriais (adaptados para uso didático). Deverão estar disponíveis através de bornes tipo banana de 2 mm ou 4 mm de segurança, e os componentes, bem como, seus terminais e pontos de acesso, devem ser identificados com sua respectiva simbologia, além de dispor de cantos arredondados, proteção traseira individualizada em material isolante, a fim da proteção e segurança dos usuários, facilitando assim a utilização dos itens.
- Deve contar também com um switch com função de roteador sem fio dispondo de, no mínimo, três pontos fixos e dispostos na estrutura.
- Um controlador lógico programável com, no mínimo, 24 I/Os digitais 24 Vcc, 02 entradas analógicas 0 a 10 V e 01 saída analógica 0 a 20 mA, no mínimo, 10 bits, contadores rápidos de, no mínimo, 100 kHz, indicadores luminosos para apresentação de estados dos I/Os e erros, sendo todas as I/Os digitais e analógicas disponibilizadas no frontal do módulo e possuindo 04 chaves retentivas e pulsadores e 04 sinaleiros leds conectados às I/O's do CLP, conector para cartão MMC, fonte de 9 W, uma chave liga-



desliga, memória integrada de 100 kB, frequências de operação binária, ponto flutuante e inteira, entre 80 e 2300 ns por tarefa, área retentiva de 14 kB, endereçamento de I/O's de 2 kB, Relógio de Tempo Real, porta de interface IEEE 802.3, serviço de encriptação pré-selecionado de TLS, no mínimo v1.3, protocolo em plataforma aberta, WEB SERVER, geração de public key com certificação digital e autenticação, criptografia, leitura e escrita no formato XML, grau de proteção IP20;

- Um controlador lógico programável com, no mínimo, 64 I/O's digitais 24 Vcc com resposta superior a 250 Hz, 10 I/O's analógicas com faixa de trabalho de até  $\pm 10$  Vcc e  $\pm 20$  mA (ambas configuráveis) com resolução superior a uma word, 06 entradas analógicas para leitura de impedâncias com faixa mínima de 0 a 8kB. Da composição mencionada, deverá ser disponibilizado pelo menos 16 I/O's digitais e 5 I/O's analógicas em seu frontal, possuindo 04 chaves retentivas e pulsadores e 04 sinaleiros conectados às I/O's do CLP, conector para cartão MMC, display integrado com possibilidade de verificação local de tag's e status gerais do CLP e de seus módulos, fonte de alimentação bivolt compatível com o controlador, além de dispor de saída digital de status, uma chave liga-desliga, memórias retentiva de 128 kB, memória volátil de mapeamento superior a 120 kB, volátil de 10 MB e armazenamento de 16 GB, RTC com resolução de 1 ms, Switch de diagnóstico rápido com visualização de dados no display local, uma porta USB 2.0, porta para comunicação fieldbus Half-duplex, três portas de interface com embasamento IEEE 802.3, porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5, serviço de segurança tipo unidade de conectividade com embasamento de tunelamento sob infraestrutura compartilhada e criptografada, atuando com no mínimo com I2F e PPTP, protocolo em plataforma aberta, WEBSERVER e Webvisu, geração de public key com certificação digital e autenticação, leitura e escrita no formato XML, programação em linguagens da norma IEC 61131-3;

- Um controlador lógico programável com, no mínimo, 30 I/O's digitais 24 Vcc, 10 I/O's analógicas (0 a 10 V, 0 a 20 mA e resistiva 0 a 1 k $\Omega$ ) de no mínimo 12 bits, contadores rápidos de no mínimo 100 kHz, sendo todas as I/O's digitais e analógicas disponibilizadas no frontal do módulo e possuindo 04 chaves retentivas e pulsadores e 04 sinaleiros leds conectados às I/O's do CLP, chave de liga-desliga, indicadores luminosos para apresentação de estados dos I/O's, conector USB 2.0 para implementações específicas, alimentação 24 Vcc, memória de 2 MB, área retentiva de 7 kB, endereçamento de I/O's de 4 kB, RTC, porta de interface com embasamento IEEE 802.3, porta fieldbus Half-duplex programável, porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5, comunicação em plataforma aberta, WEBSERVER, geração de public key com certificação digital e autenticação, criptografia, leitura e escrita no formato XML, sistema de envio de mensagem via telemetria para sistemas M2M com broker, grau de proteção IP20;

- 

- Uma Interface Homem Máquina (IHM) com, no mínimo, sete polegadas, com resolução de 800 x 480 pixels, faixa de coloração em word, sistema TFT e backlight incorporados, porta fieldbus Half-duplex, porta USB e IEEE802.3, sistema de processamento com arquitetura de conjunto reduzido de instruções para máquina, alimentação 24 Vcc, buzzer, memória volátil de 512 MB, aplicação de 2048 MB programável, além de dispor de capacidade de integração, autenticação e instrução de comunicação put-get;

- Um módulo com switch com cinco portas RJ45, alimentação 24 Vcc, indicadores luminosos para apresentação de estados;

- Um inversor de frequência, com potência de 3/4 CV, alimentação 380 Vca, frequência de saída ajustável, interface local de parametrização e acionamento, conjunto de 02 entradas digitais com chaves para acionamento, 02 saídas digitais 24 V (uma a relé e uma a transistor), 01 entrada analógica de 0 a 10 Vcc/4 a 20 mA, 01 saída analógica, uma porta de comunicação com descentralização periférica com barramento fieldbus e uma porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5;

- Um inversor de frequência, com potência de 3/4 CV com alimentação 380 Vca, frequência ajustável, interface local de parametrização, programação e acionamento, conjunto de 06 entradas digitais, 03 saídas digitais 24 V, 02 entradas e 02 saídas analógicas de 0 a 10 Vcc/4 a 20 mA, com suporte a comunicação PROFINET;

- Um dispositivo de acionamento e proteção dimensionado para máquinas em 3/4 CV em 380 V, com contatos 1 NA + 1 NF conforme a IEC 60947-4-1, entradas e saídas digitais configuráveis, sistema de



proteção de sobrecarga e curto-circuito de motores, e tensão máxima de 690 V, além de porta de comunicação seguindo a norma EN 50325-5 e unidade de controle de 24 Vcc;

- Um módulo com unidade de interface identificação de rádio frequência com banda serial ajustável frequência de 13,56 MHz de operação, com distância de detecção entre 10 e 60 mm com protocolo IO-Link, alimentação 24 Vcc, deverá possuir no mínimo três transponders de rádio frequência, dispostas em magazine rotativo;
- Um módulo com um botão pulsador sem fio com um transmissor de sinal sem necessidade de bateria, antena de transmissão omnidirecional de 2.4 GHz e vida útil de 1000000 cliques;
- Um módulo com um receptor de sinal sem fio, uma porta de comunicação com descentralização periférica com barramento fieldbus, alimentação de 24-240 Vca ou Vcc, banda de transmissão de 2405-2480 MHz;
- Dois dispositivos trifásicos de 550 VA que atuem no primeiro quadrante e disponham de, no mínimo, dois fechamentos elétricos adequados a sistemas elétricos com indicação de placa didática com indicador de evento físico de movimento, com proteção em policarbonato e base de utilização isolada, possibilitando atividades em bancadas e estações de trabalho;
- Dois módulos com oito chaves pulsadores e retentivas cada, dispostas em dois conjuntos com quatro chaves de cada tipo, deverão possuir 1 NAF;
- Dois módulos de oito sinaleiros de 11 mm de diâmetro, 24 Vcc de alimentação;
- Dois módulos de dois potenciômetros de 10 kΩ;
- Dois módulos com display digital para exibição instantânea da quantidade de movimento de cargas elétricas e das diferenças de potenciais apresentadas, sendo ambas as medidas adequadas e escaladas dentro dos valores entregues pelos conversores de sinais citados anteriormente, para visualização do usuário;
- Um módulo com um sensor de cor, com capacidade de armazenagem de até 8 cores, emissão RGB, alcance de detecção de, no mínimo, 10 mm, tecla local de configuração, uma saída digital, comunicação via IO-link e alimentação de 24 Vcc;
- Um módulo de expansão e distribuição de pontos de potência trifásico e de fonte de alimentação e sinais com conexão compatível com o painel da bancada;
- Um módulo com um gateway para intermediar sensores e atuadores digitais e IO-link, com 04 portas de conexão, alimentação de sensores e atuadores separadas entre si, taxa de transmissão de aproximadamente, 90 Mb/s em protocolo PROFINET disponível através de conector RJ45;
- A proposta deverá ser apresentada com o catálogo do produto e especificações dos vários módulos dele, incluindo telas de software, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um deles e de seus elementos. O catálogo deve apresentar informações do software e link para avaliação real deste (se aplicável), fotos reais do sistema e de módulos (não sendo aceitáveis fotos montadas, desenhos CAD nem cópia do texto do edital) indicando a sua quantidade, de modo a permitir a verificação da conformidade e consistência do sistema, assim como o atendimento ao edital; a ausência de fotos de módulos ou inconsistências, anulará a proposta.
- A empresa deverá apresentar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica de instituições de ensino distintos e de datas diferentes, e estes documentos deverão ser compatíveis com o que está sendo solicitado no edital. Sendo ainda possível ser requeridas especificações detalhadas dos principais componentes do produto e/ou dos seus elementos.
- Acessórios que deverão acompanhar o sistema: manuais com as informações técnicas de todos os módulos, com teoria e todas as atividades práticas possíveis de serem realizadas com o sistema, incluindo



as atividades teórico/práticas com o software (todos os manuais deverão ser em língua portuguesa). Os documentos, manuais, roteiros de atividades práticas, bem como as licenças dos softwares, devem ser disponibilizados em DVD ou Link para download disponível por 180 dias a partir da entrega;

- Deverá ser fornecido com uma licença vitalícia de software de montagem e simulação em tempo real, de linha de produção industrial, em ambiente 3D. O software deve ter biblioteca com equipamentos, incluindo, mas não se limitando à transportadores, paletizador, pick and place com movimentação em 3 direções e garra pneumática, transportador com balança e mesa rotativa para direcionamento de caixas, painel elétrico para fixação de botões, sinaleiros e outros elementos de interface, botões, sinaleiros, sensores, e atuadores pneumáticos. Cada equipamento deve ter uma interface que contemple todos os seus parâmetros e comandos, através da qual o usuário possa: comandar ou forçar estados, alterar parâmetros, associar os estados, comandos ou parâmetros a entradas e saídas do CLP, e simular desconexões com o CLP. O usuário deve poder configurar a inserção de caixas em determinados pontos dos transportadores, com a possibilidade de escolher 1 ou mais tamanhos, bem como de introduzir variações de peso na forma de erro aleatório ou sistemático, para viabilizar a implementação de aplicações de classificação com base no peso, bem como estudos estatísticos. Equipamentos que possuem sistemas de deslocamento linear, como o Pick And Place e o elevador do paletizador, devem dispor de sensor analógico de posição em cada subsistema de deslocamento, para que seja possível posicioná-los precisamente. Deverá possuir capacidade de integração com as arquiteturas Codesys, control win, PLCsim e Siemens de categoria 1200 e controladores que disponham de protocolo de comunicação via sistema Modbus com interfaceamento de modelo OSI com comandos mestre de controle de protocolo de transmissão. O usuário deve também poder atribuir senha ao arquivo, de modo que outro usuário só possa fazer alterações na linha de montagem se digitar a senha ao abrir. O acesso do usuário deverá ter autenticação via internet, com o intuito de facilitar o acesso do mesmo em qualquer lugar;
- Deverá acompanhar uma licença vitalícia para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções que evoluam a lógica ladder básica, manipulação analógica, operações matemáticas, comparações, máquinas de estado, SFC, blocos de função, entre outros aprendizados. O software deve permitir o aprendizado e prática de atividades básicas e avançadas, contando com painel elétrico, diagramas elétricos, simulação de falhas e resolução de problemas. Para desenvolver as atividades de controle e programação dos equipamentos interpostos, o software simulador deverá possuir capacidade de integração com as arquiteturas Codesys ou PLCSIM. O usuário poderá atribuir senha ao arquivo, de modo que outro usuário só possa fazer alterações na linha de montagem se digitar a senha ao abrir. O acesso do usuário deverá ter autenticação via internet, com o intuito de facilitar o acesso do mesmo em qualquer lugar. Eventuais atualizações do software serão contempladas durante um período de doze meses a partir da compra;
- Deverá acompanhar uma licença vitalícia para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções para aprimorar conhecimentos em sistemas de controle supervisórios. Deve abordar os principais conceitos de sistemas SCADA, bem como componentes de software e hardware. Deve permitir a interação com controladores, drivers e servidores OPC. Deve possuir elementos e recursos como tag's, telas, componentes da interface do usuário, tendências, registro de dados históricos, bancos de dados, animações e permissões do usuário. O programa deve permitir também desenvolvimento de projetos em três ambientes diferentes (não inclusos), sendo Codesys, WebVisu, Elipse E3 e WinCC;
- Uma licença vitalícia de software que ofereça um ambiente de engenharia integrado para a automação industrial. Deve permitir a configuração, programação e manutenção de uma variedade de dispositivos e sistemas de automação, incluindo CLP's, IHM's, e sistemas de acionamento. Suas principais funcionalidades devem incluir a programação simples e avançada de CLP's, criação de interfaces gráficas para IHM's, gestão de redes industriais, automação de processos com suporte para controle contínuo e discreto, integração de sistemas de segurança, e ferramentas de diagnóstico avançado. Além disso, este software deve dispor de ferramentas para facilitar a gestão de projetos com controle de versão e colaboração em equipe e incluir capacidades de monitoramento remoto e análise de dados para manutenção preditiva e otimização de processos. Deve também oferecer integração com outras ferramentas semelhantes;



- Uma licença vitalícia para software de supervisão, controle e aquisição de dados, capaz de permitir múltiplas conexões simultâneas remotamente e integrar painéis de controle para análise e verificação de problemas e otimização de processos, monitorando componentes como módulos, drivers etc. Além disso, deve possuir biblioteca de símbolos e capacidade de integrar objetos tridimensionais, bem como multi-touch e gráficos variados. Deve permitir também a exportação de histórico de informações para bancos de dados externos com configurações de condições como alteração de valor, disparadores e intervalo de tempo. Deve possuir arquitetura modular adaptável e possuir suporte à OPC UA e servidores redundantes, permitindo execução simultânea em dois dispositivos através de hot-standby. Adicionalmente, o software deve oferecer suporte a protocolos de comunicação como Modbus, Profibus e Profinet, e ser compatível com dispositivos de diferentes fabricantes. Também é essencial que possua ferramentas de análise de dados em tempo real, dashboards personalizados, e funcionalidade de alarmes e notificações configuráveis para monitoramento contínuo e resposta imediata a eventos críticos; deverá acompanhar também softwares de desenvolvimento com uma IDE para programação dispondo de Ladder, Function Block, compatível com Windows 10 e 11, com interconexão hábil e função drag & drop, além de interconexões já embutidas, com manual de instruções detalhadas local embutido com acessibilidade em estrutura HTML, sistema de edição baseada em tabelas de configuração e definição, com possibilidade de reuso em projetos, área de favoritos de configurações usadas, suporte do para funcionalidade em tecnologia integrada, possibilidade de definição, desenvolvimento e integração com protocolos e barramentos de comunicação, elaboração de páginas front-end dinâmicas e intuitivas aos usuários, com possibilidade de desenvolvimento em alto nível de programação, integração e simulação para teste;
- Conjunto de cabos banana e de comunicação em quantidade suficiente para a realização de todas as ligações necessárias para os exercícios.
- A garantia do produto deve ser de no mínimo doze meses. Deve ser incluso o treinamento do uso do sistema com, no mínimo, 16 horas, que deverá ser feito na própria instituição solicitante.



**APÊNDICE II DO ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 35**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

**Descrição completa do item 35:**

**SISTEMA DIDÁTICO MODULAR DE CÉLULAS MECATRÔNICA INDUSTRIAL COM SUPERVISÃO DE PROCESSO.**

Este sistema deverá possibilitar o estudo teórico e prático de um sistema sequencial automatizado. O sistema deverá permitir estudo de atuadores pneumáticos, esteiras, controlador lógico programável, além de softwares e dispositivos que permitem compreender e ver na prática as tecnologias aplicadas na indústria automatizada, sendo elas: simulação digital, software supervisorio, processos industriais discretos e técnica de processamento sequencial.

O sistema deverá ser composto por módulos e componentes normalmente utilizados na indústria, mas adaptados para utilização em laboratório, possibilitando o estudo e aprendizagem dos fundamentos relacionados aos temas supracitados, sendo que as interconexões devem ser realizadas com cabos pino banana e deve apresentar serigrafia funcional impressa a laser.

Junto com a proposta, é mandatório que se apresente catálogo do sistema, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um de seus elementos e suas fotos reais do produto, incluindo telas de software quando pertinente. Não serão aceitas fotos montadas, desenhos CAD e nem cópia do texto do edital. No catálogo enviado junto com a proposta, devem ser indicadas as quantidades, de modo a permitir a verificação da conformidade e consistência do sistema, assim como o atendimento ao edital.

A alimentação elétrica do sistema deverá ser monofásica de 220 Vca, padrão ABNT 10 A. O sistema, cujos elementos devem ter as características compatíveis entre si e com as fotos, deverá ser composto no mínimo, por:

- Uma estrutura de alumínio anodizado, com dimensões aproximadas de (C x L x A) 0,4 x 0,6 x 1,1 m, com quatro rodízios giratórios, sendo dois com trava, e quatro pés de nivelamento. A estação deve possuir depósito vertical, dispensador de peças, prensa conformadora de peças, seleção de tipos de materiais, seleção de altura de peça, sistema de armazenamento, transferência linear por esteira, e sistema de pick and place de peças;
- Um painel frontal com no mínimo 5 botões e 3 sinalizadores, sendo um botão para ligar, um botão para desligar, um botão para reset, um botão para automático/manual e um botão de emergência. Quanto aos sinalizadores, deve possuir um sinalizador para indicação de sistema ligado, um para indicação de sistema desligado e um para indicação de outras situações de funcionamento. Também deve contar com um conector tipo DB que disponibiliza todos os pontos de entrada e saída do sistema. A quantidade de pinos do conector deve ser compatível com o número de pontos de I/O disponíveis. A interação com o sistema de controle deve ocorrer através de conector tipo DB seguindo o padrão do conector disponível no painel frontal do conjunto.
- Um controlador grau de proteção IP20 acomodado no tampo superior, possuindo alimentação de bivolt ou 24 Vcc (com fonte inclusa), com capacidade de memórias voláteis e de programa superiores a 4 MB, amostragem direta superior a 32 kb, retentivas de no mínimo 50 kb, além de suportar o número I/O's digitais e analógicas superiores a 36 pontos, sendo estes seccionados em: entradas e saídas digitais, com sistema contador rápido superior a 80 kHz do tipo int32, saídas rápidas acima de 100 kHz, acessos de entradas e saídas analógicas de 0 a 10 V, 0 a 20 mA de no superior a 12 bits, porta Ethernet, interface de comunicação em base com a norma EN 50325-5, porta fieldbus halduplex (todas programáveis) e USB 2.0, sistema de comunicação em plataforma aberta, interface Webserver, geração de public-key com certificação digital e autenticação, criptografia, formato XML, leitura e escrita, sistema de envio de mensagem via



telemetria para sistemas M2M com broker, além de atender os padrões de IEC 61784- 61158, necessários para controle de todo conjunto, bem como características elétricas compatíveis com o mesmo. Deve estar incluso uma licença vitalícia do software de programação, onde o software permite a programação em Diagrama Ladder, Bloco de Função e Texto Estruturado;

- Um sistema de I/O que deve disponibilizar o acesso a todos os pontos de entrada e saída do sistema, com borne padrão de 2 e 4 mm, para permitir que o processo possa ser controlado através de qualquer dispositivo de controle microprocessado e, até mesmo, através de lógica desenvolvida por sistemas elétricos;
- Um depósito vertical de peças que comporta no mínimo 8 peças com dimensões e tipos de materiais diferentes para serem utilizadas durante as operações do processo. O depósito deve disponibilizar sinal de indicação da presença da peça a ser dispensada, através de sensor ou fim de curso eletromecânico;
- Um sistema automatizado para retirar as peças do depósito através de atuador pneumático composto por sensores de detecção magnética do atuador, bem como sensor ou chave de fim de curso mecânico, para identificação de posicionamento da peça a ser posicionada para a próxima operação. Para o atuador, devem estar inclusos todos os acessórios, conexões, reguladora de fluxo para controle da velocidade e respectivas válvulas para o seu acionamento (considerando todos os acessórios também para a válvula);
- Um simulador de prensa de peças totalmente automatizada localizada junto ao depósito vertical, para permitir o estudo de operação de estampagem/prensagem das peças. Essa operação deve disponibilizar um atuador pneumático acompanhado dos respectivos sensores e/ou detectores mecânicos e disponibilizar seu acionamento através de eletroválvula que recebe o sinal do sistema de controle. Deve contar com todas as partes mecânicas necessárias para guiar e posicionar a peça, incluindo sensor ou chave fim de curso para garantir o posicionamento da peça no momento que ocorrer a operação física;
- Um sistema para seleção do tipo de material por, no mínimo, 3 sensores industriais que permitem a identificação do tipo de material que será transportado. Deve contar com peças de 3 tipos de materiais com diferentes alturas; um sistema para separação de 3 tipos de peças com alturas diferentes, com seleção da altura das peças, que devem utilizar tecnologia de sensor a laser ou fibra óptica, junto de uma esteira. Devem estar acoplados à esteira atuadores pneumáticos junto a desviadores de peças que permitem separar até 3 tipos de peças com tamanhos e tipos de materiais diferentes. As peças devem ser dispensadas em 3 recipientes diferentes e os atuadores devem contar com sensores para indicar o avanço de cada um dos desviadores;
- Um par de esteiras para o transporte das peças pelo processo, sendo que cada uma das esteiras possui motor 24 Vcc acoplado a motoredutor;
- Um sistema de pick and place através de garra e atuadores pneumáticos. Para a movimentação da peça, o sistema deve disponibilizar 2 eixos cartesianos através de um atuador pneumático sem haste e um atuador de dupla haste. Todos os atuadores devem ser acompanhados por sensores que possam indicar sua posição. Quanto ao atuador sem haste, deve disponibilizar uma parada intermediária para dispensar peças, conforme lógica definida pelo aluno;
- A proposta deverá ser apresentada com o catálogo do produto e especificações dos vários módulos dele, incluindo telas de software, com as características detalhadas de cada um deles e de seus elementos, o catálogo deve apresentar informações do software e link para avaliação real deste, de modo a permitir a verificação da conformidade e consistência do sistema, assim como o atendimento ao edital;
- As características técnicas específicas de cada sensor devem ser compatíveis com o objetivo principal do estudo, mantendo-se as dimensões mecânicas e elétricas de acordo com as dimensões totais do conjunto. Além disso, todas as dimensões mecânicas e características técnicas de todos os atuadores e sensores, devem ser compatíveis com as dimensões e funções do sistema de ensino, considerando-se que



todos os componentes são os mesmos utilizados industrialmente. A manutenção dos sensores e atuadores do sistema de ensino não podem depender de tecnologia exclusiva do fabricante sendo que os equipamentos utilizados devem ser amplamente disponíveis para compra e manutenção por outros fornecedores. O sistema não deve se utilizar de plugs/adaptadores que não sejam comumente utilizados em ambiente industrial ou que apresentem dificuldades para compatibilidade com equipamentos industriais.

- Uma vez que a proposta e o catálogo são apresentados conforme as solicitações do edital, não serão permitidas complementações de informação técnica e administrativa e documentação já solicitados anteriormente no edital, mediante a questionamentos e alegação de comprometimento de entrega de itens faltantes na proposta e documentação durante a fase de questionamento e contrarrazão e fotos em desacordo com a proposta apresentada. Uma vez que esteja faltando tais itens, documentação, especificação técnica e foto real do módulo e produto/item requisitado, a empresa fornecedora será desclassificada imediatamente.
- Acessórios que deverão acompanhar o sistema: manuais com as informações técnicas de todos os componentes, com teoria e todas as atividades práticas possíveis de serem realizadas com o sistema, incluindo as atividades teórico/práticas com o software (todos os manuais deverão ser em língua portuguesa);
- Deverá acompanhar uma licença vitalícia para software de supervisão e aquisição industrial, que possibilite a visualização em tempo real do funcionamento do processo via computador. É fornecida licença de software supervisorio SCADA devem ser engenharia e Run Time. Deverá acompanhar um sistema digital com teoria, experimentos práticos passo a passo, objetivos propostos, tempo estimado, com gravuras e fotografias para auxiliar na identificação e localização de componentes e deve ser interativo, permitindo ao aluno o estudo das tecnologias envolvidas. Deve contar com atividades com resoluções, com acesso protegido por senha, para operação pelo professor;
- Deverá acompanhar uma licença vitalícia para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções que evoluam a lógica ladder básica, manipulação analógica, operações matemáticas, comparações, máquinas de estado, SFC, blocos de função, entre outros aprendizados. O software deve permitir o aprendizado e prática de atividades básicas e avançadas, contando com painel elétrico, diagramas elétricos, simulação de falhas e resolução de problemas. O usuário deve poder salvar em arquivo no seu computador a configuração do programa e, ao salvar, todas as configurações dos componentes, tais como associações a entradas e saídas de CLP's e estados forçados devem ser armazenados no arquivo, de modo que ao abrir novamente, o usuário possa dar continuidade.
- Para desenvolver as atividades de controle e programação dos equipamentos interpostos, o software simulador deverá possuir capacidade de integração com as arquiteturas Codesys ou PLCSIM. O usuário poderá atribuir senha ao arquivo, de modo que outro usuário só possa fazer alterações na linha de montagem se digitar a senha ao abrir. O acesso do usuário deverá ter autenticação via internet, com o intuito de facilitar o acesso do mesmo em qualquer lugar. Eventuais atualizações do software serão contempladas durante um período de doze meses a partir da compra;
- Deverá acompanhar uma licença de software de simulação de todas as partes do sistema físico em três dimensões, com possibilidade de movimentação espacial nos eixos X, Y e Z, incluindo função zoom e com possibilidade de acessar com detalhes qualquer parte do processo virtualmente; deverá acompanhar duas licenças vitalícias para software simulador de controle e programação, em ambiente 3D. Com os ambientes 3D industriais e os projetos integrados o usuário poderá desenvolver soluções para aprimorar conhecimentos em sistemas de controle supervisorios. Deve abordar os principais conceitos de sistemas SCADA, bem como componentes de software e hardware. Deve permitir a interação com controladores, drivers e servidores OPC. Deve possuir elementos e recursos como tags, telas, componentes da interface do usuário, tendências, registro de dados históricos, bancos de dados, animações e permissões do usuário. O programa deve permitir também desenvolvimento de projetos em três ambientes diferentes (não inclusos), sendo Codesys WebVisu, Elipse E3 e WinCC;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna



- 
- Deverá acompanhar um ambiente virtual de programação de CLP e permite o desenvolvimento de lógicas para controle de uma ou mais operações. Além da programação do CLP, o simulador deve disponibilizar também a possibilidade da montagem e testes dos circuitos pneumáticos/eletropneumáticos associados às respectivas operações e deve disponibilizar a simulação do processo físico com interação em tempo real com o diagrama pneumático/eletropneumático, bem como interação com o programa desenvolvido do CLP; um compressor que possua baixo nível de ruído, com características técnicas compatíveis com todo conjunto (pressão e vazão).
  - A garantia do produto deve ser de no mínimo doze meses. Deve ser incluso o treinamento do uso do sistema com, no mínimo, 16 horas, que deverá ser feito na própria instituição solicitante.

APÊNDICE III DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA  
**Estudo Técnico Preliminar 343/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024  
(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23475001750202401

## 2. Descrição da necessidade

A finalidade do IFC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

Os materiais e equipamentos solicitados são para execução das atividades pedagógicas do Campus Luzerna e demais Campi participantes, com vistas ao atendimento de suas necessidades permanentes e contínuas, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo IFC.

A adoção do **Sistema de Registro de Preço** ocorre de acordo com a Portaria Normativa nº 02, de 08 de Março de 2024, que aprovou o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, no qual se estabeleceu que, conforme Art. 36 e 37: “É dever das Unidades Gerenciadoras comunicarem seus pregões específicos por e-mail, a fim de oportunizar a participação das demais Unidades”, informo que encaminhamos por e-mail a listagem dos itens aos demais Campi. Além disso, A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição.

Quanto à **adoção do pregão**, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023.

A adoção do **regime de execução** empreitada por preço unitário, justifica-se, pois não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos materiais e equipamentos, visto que a demanda é variável por campus e está vinculada as atividades educacionais nos laboratórios, que variam com o número de atendimento e de aulas práticas realizadas durante o período letivo.

**Por se tratar de uma compra conjunta, abaixo apresentamos as justificativas individuais de cada Campus:**

### **Campus Luzerna – área Automação:**

Solicito por meio desse, autorização para a compra de material de consumo e permanente de automação, a fim de adquirir materiais para aulas, desenvolvimento de projetos e manutenção dos cursos de Engenharia de Controle e Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e Ensino Médio Subsequente em Automação Industrial, ofertados pelo campus IFC-Luzerna. Materiais para aulas, desenvolvimento de projetos e manutenção dos cursos de Engenharia de Controle e

Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e Ensino Médio Subsequente em Automação Industrial. O quantitativo é baseado no histórico de consumo dos 3 cursos de automação (Engenharia, Médio Integrado e Médio Subsequente). Os itens de consumo são suficiente para suprir a demanda dos cursos por uma ano.

Os recursos financeiros para a aquisição dos itens Conjunto didático para o ensino de Redes Industriais, CLP e IHM. e Conjunto Didático para Treinamento Industrial em Manufatura serão provenientes de emenda parlamentar que estão sendo acordadas com o Deputado Valdir Cobalchini ou também poderão ser provenientes de um remanejamento de verbas do próprio IFC. Outro ponto a se destacar é que os materiais poderão ser utilizados para execução de manutenção de equipamentos e realização de trabalhos de pesquisa e extensão. Os materiais consumíveis e permanentes são necessários para as aulas práticas dos cursos de nível superior e médio integrado em suas diversas disciplinas para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente possibilitando, desta forma, agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos. Também são previstos quantitativos que tem a finalidade de ser usados pela infraestrutura de nosso Campus. Os materiais foram subsídios levantados prévia e devidamente pelo órgão para com as necessárias manutenções tanto preventivas quanto corretivas. Tal aquisição resultará em benefícios para a comunidade escolar, bem como à promoção de condições condizentes a oferta do ensino, pesquisa, extensão, finalidade desta Instituição Federal.

#### **Campus Luzerna – área DEPE Ed. Física:**

Os equipamentos solicitados são fundamentais para o desenvolvimento das aulas de Educação Física e dos treinamentos das equipes esportivas do campus. Não foram solicitados anteriormente porque não há sentido em possuir estes equipamentos sem um ginásio onde possam ser utilizados. As quantidades solicitadas são as necessárias para as atividades a que se propõe os itens solicitados, principalmente em função do número de alunos em cada turma (35). Os produtos solicitados são de alta durabilidade, sendo incomum um desgaste pelo uso em período inferior a 10 anos ou mais, com exceção dos bonecos infláveis que estão sujeitos a acidentes que podem causar avarias (furos).

#### **Campus Luzerna – área Segurança Infra:**

Os itens solicitados são de extrema necessidade para o campus Luzerna, tendo como objetivo atender as demandas pedagógicas, das atividades práticas em laboratório. Visto que, são itens de segurança para o desenvolvimento das atividades, preservando a integridade física dos servidores e dos alunos. São itens indispensáveis para o desenvolvimento das atividades em laboratórios. O quantitativo dos itens solicitados, se justifica pelo número de alunos e servidores, que realizam atividades práticas no laboratórios do campus.

#### **Campus Araquari:**

Necessidade solicitada pela Escola Fazenda para atender ao setor de mecanização, equipamento de apoio para as manutenções do campus. Quantidade mínima para atender ao setor, 1 unidade de cada item.

#### **Campus Blumenau:**

ENG. ELÉTRICA: Os itens serão utilizados para a realização das atividades práticas, manutenção dos laboratórios e melhoria na condição dos mesmos, para atendimento dos cursos de Engenharia Elétrica, Técnicos em Eletromecânica, PROEJA, possíveis cursos de qualificação profissional bem como cursos que venham a ser abertos no Campus Blumenau em áreas correlatas. CGE: Os materiais aqui solicitados não se encontram a disposição em nosso estoque, alguns materiais serviram para a manutenção e conservação das máquinas equipamentos do campus Blumenau, além auxiliar nas atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. O campus comporta curso técnicos, cursos de

graduação e pós-graduação. Os itens ligados a área de automação servirão para montagem de bancadas pneumáticas. Campus Blumenau oferta cinco cursos que utilizam laboratórios de elétrica: nível superior Engenharia Elétrica, Ciência da Computação; nível médio Eletromecânica, Mecatrônica e EJA Eletricista Industrial. CGE:

### **Campus Ibirama:**

A aquisição de um Raspberry Pi para uso acadêmico em um curso técnico de informática é altamente justificável devido à sua versatilidade e custo-benefício. Como uma plataforma compacta e acessível, o Raspberry Pi permite aos estudantes desenvolver habilidades práticas em programação, eletrônica, redes e IoT (Internet das Coisas), promovendo a aplicação de conhecimentos em projetos reais. Além disso, ele é ideal para pesquisa, oferecendo suporte a uma ampla gama de linguagens de programação e sistemas operacionais, além de permitir a simulação de servidores e ambientes de desenvolvimento. Sua utilização prepara os alunos para o mercado de trabalho, promovendo inovação e soluções tecnológicas de baixo custo.

## **3. Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação	Giovani Pasetti
Direção de Administração e Planejamento	Rosilene Pires de Oliveira
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Humberto Luis de Cesaro

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço individual de cada campi que realizou o empenho.

O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas para os itens 34 e 35.

Na presente contratação, exceto nos itens 34 e 35, o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

Utilizado como índice de reajustamento o IPCA, pois o O IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO reflete na generalidade dos materiais como o índice mais adequado para equilibrar a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados na futura contratação do objeto do processo em tela, e com isso, adota-se o IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO como o índice de reajustamento para o contrato do objeto deste processo, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto em toda a Administração Pública Federal.

### **Sobre a Garantia dos bens de consumo e permanente:**

O prazo de garantia dos bens de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

Justificamos que os bens de consumo seguem o prazo definido no código de defesa do consumidor, pois são materiais mais simples. Já os bens permanentes precisam ser de 12 meses no mínimo, pois são bens de valores mais alto. No caso dos itens 34 e 35, eles superam o limite da dispensa de licitação de baixo valor (art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021), sendo necessária a assinatura de contrato, pois a situação não se encaixará no inciso II do art. 95.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, visto que a exigência de garantia é a critério da autoridade competente, conforme cada caso. Assim, considerando que a contratação não será de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, sendo a aquisição de bens de consumo ou permanente adquiridos conforme a necessidade individual de cada campi durante a vigência da Ata de Registro de preços.

Será consultado o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) antes da habilitação da licitante, por força do art. 6º-A da lei 10.522/2002, pois a inclusão dos licitantes no cadastro impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão do empenho. Caso a licitante vencedora do certame apresente restrições no CADIN, no momento da emissão do empenho ou da assinatura do contrato, deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

Nenhum item da licitação será enquadrado em alguma margem de preferência, tendo em vista que, até o momento em que este estudo foi elaborado, não havia decretos vigentes que estabelecessem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, para os itens ora licitados.

Foram encontrados os seguintes critérios de sustentabilidade para o objeto desta contratação, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

### **Justificativa quanto à supressão da qualificação econômica Financeira:**

Na presente licitação objetivamos dispensar os licitantes de apresentação dos documentos pertinentes a qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência e Balanços Patrimoniais.

A Lei 14.133/21 apresenta a seguinte redação:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.  
(...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

**III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **(grifo nosso)**.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. **(grifo nosso)**.

Tal procedimento foi embasado por se tratar de Pregão SRP, em que não objetivamos assinatura de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho.

A definição de entrega imediata está prevista no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: **aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; (grifo nosso).**

Ou seja, o pregão eletrônico SRP é a compra de bens de forma parcelada, além disso, nossos Termos de Referência de Pregões SRP preveem a entrega em até 30 dias da ordem de fornecimento, que em geral começa a contar do contrato, do empenho ou dos efeitos destes.

A Nota Explicativa 1 da parte de Qualificação econômico-financeira do modelo de TR da AGU cita:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Desta forma a contratação se caracteriza “para entrega imediata”, por conseguinte podendo dispensar assinatura do Contrato e documentos de habilitação.

#### Justificativa para a indicação de marcas em alguns itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA COLOCAR A MARCA
15	Un	Cabo de programação CLP WEG TPW-03, USB A e Mini Din 8 pinos, comprimento 2m.	Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se comunicarão com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
		ESP32 ESP-WROOM-32 DEVKit V1 CPU: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6	

40	Un	<p>ROM: 448 KBytes  RAM: 520 Kbytes  Flash: 4 MB  Clock: 80 à 240MHz (Ajustável)  WiFi 802.11 b/g/n: 2.4 à 2.5 GHz  Bluetooth BLE 4.2 BR/EDR e BLE (Bluetooth Low Energy)  Conexão Wifi 2.4Ghz (máximo de 150 Mbps)  Suporte para cartão SD  Antena embutida  Conector USB-C  Wi-Fi Direct (P2P), P2P Discovery, P2P Group Owner mode e P2P Power Management  Modos de operação: STA/AP/STA+AP  Portas GPIO: 16  GPIO com funções de PWM, I2C, SPI, etc  Tensão de Alimentação: 4,5 à 12,0 VDC (Pino Vin)  Tensão de nível lógico: 3,3VDC (não tolera 5V)  Corrente de consumo: 80mA (típica)  Corrente de consumo: 500mA (máxima)  Suporta Upgrade remoto de firmware  Conversor analógico digital (ADC)  RTC Integrado de 8Kb (Slow/Fast)  Sensor integrado: Temperatura e Hall  Interfaces: Cartão SD, UART(3 canais), SPI (3 canais), SDIO, I2C (2 canais), I2S (2 canais), IR, PWM LED (2 canais) e PWM motor (3 canais)  Tipos GPIO: Digital IO (36), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais), Sensor Capacitivo (10 canais); LNA pré-amplificador  Temperatura de trabalho: -40° à +85° C  Compatível com a IDE do Arduino  Distância entre pinos: 2,54 mm  Tamanho: 51mm Largura x 27,5mm Profundidade x 7mm Altura</p>	<p>Equipamento utilizado como padrão para os projetos (ensino, pesquisa e extensão) e aulas.</p>
44	Un	<p>Interruptor Inteligente Zigbee, 3 Botões, Tecla Física, de embutir. Acabamento em vidro temperado. Tensão: 100~240V. Potência 150W por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.</p>	<p>Deve ser compatível com os equipamentos Tuya já existente no campus.</p>
49	Un	<p>Kit Raspberry Pi 5. Características: Raspberry Pi 5 4GB RAM, Fonte que atenda as recomendações do fabricante para raspberry 5, Case oficial, Cartão de memória (mínimo de 32GB).</p>	<p>Equipamento utilizado como padrão para os projetos (ensino, pesquisa e extensão) e aulas.</p>
			<p>Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se</p>

59	Un	Módulo de comunicação CANopen para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CCAN. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	comunicação com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
60	Un	Módulo de comunicação EtherNet/IP para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CETH-IP. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se comunicação com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
61	Un	Módulo de comunicação PROFIBUS DP para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CPDP. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se comunicação com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
62	Un	Módulo de comunicação PROFINET para inversor de frequência WEG CFW500. Deve ser compatível com firmware 2.06. Código de referência do módulo CEPN-IO. Garantia de 6 meses. Modelo plug & play.	Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se comunicação com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
63	Un	Módulo de expansão EIO1 (12 DI, 6 DO), para servoconversor WEG SCA-06.	Os laboratórios já possuem alguns equipamentos WEG no qual se comunicação com este novo item. Desta forma, para manter a padronização e garantir a compatibilidade está sendo solicitado o fornecimento de equipamentos do mesmo fornecedor.
64	Un	Módulo Mini Dimmer Zigbee 3.0, 2 Canais Smart Inteligente. Todas as conexões por borne parafuso. Tensão: 100~240V. Potência 50W por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	Deve ser compatível com os equipamentos Tuya já existente no campus.
65		Módulo Mini Zigbee 3.0, 2 Canais Smart Inteligente. Todas as conexões por borne parafuso. Tensão: 100~240V. Potência 150W por canal. Corrente: 5A por canal. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	Deve ser compatível com os equipamentos Tuya já existente no campus.

82	Un	placa raspberry pi pico 2w	Equipamento utilizado como padrão para os projetos (ensino, pesquisa e extensão) e aulas.
102	Un	Sonoff Gateway Zigbee Dongle-E Usb 3.0 Home Assistant. Modelo: ZBDongle-E	Deve ser compatível com os equipamentos Tuya já existente no campus.
103	Un	Spot Inteligente, Rgb+CCT, Zigbee, Redondo, Temperatura de cor: 3000-6500, 350lm, Tensão: 100~240V. Potência 5W. Repetidor de sinal. Compatível com Smart Life Tuya.	Deve ser compatível com os equipamentos Tuya já existente no campus.

## 5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Aquisição dos itens por pregão tradicional.

Relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Solução 2: Aquisição dos bens por pregão para registro de preços.

O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2.

A solução 2 mostra-se mais interessante uma vez que atende as determinações legais, reduz o dispêndio financeiro da Administração, mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi desta instituição e de instituições externas. E entende-se ainda, que este modelo se adéqua a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de servidores, sendo que cada servidor compõe um setor inteiro

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adéqua as necessidades dos diversos campi do IFC.

A contratação dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de pregão por registro de preços, de forma que se obtenha produtos de qualidade, que atendam a necessidade e com os melhores preços.

A aquisição mostra-se como alternativa mais viável, considerando o custo dos bens e a impossibilidade de locação dos itens.

## 6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do material requisitado baseou-se em função da média dos anos anteriores e levou-se em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços

Inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

**Além disso, cada Direção ou Coordenação justificou, conforme abaixo, os seus quantitativos:**

- **Coordenação de Engenharia de Controle e Automação Campus Luzerna:**

A grande maioria dos itens se refere a componentes de uso diário em aulas, além de projetos de pesquisa, ensino e extensão. A quantidade solicitada destes itens varia de acordo com a demanda e são estipulados de acordo com a necessidade de cada professor. Itens com valores mais elevados, como por exemplo o item 21, 45, 68, 91 e 113, são para substituição de equipamentos existentes nas bancadas de ensino. Neste caso, também não existe uma previsão de demanda específica e são solicitados quando não é mais possível o conserto do equipamento. Alguns itens, inclusive, já foram solicitados em listas anteriores, mas devido a limitações orçamentárias não puderam ser adquiridos.

Os itens 36, 37, 38 e 42 também se destinam a uma reposição de equipamentos defeituosos, além da modernização desses equipamentos por tecnologias mais recentes. A quantidade se justifica pelo número de alunos que utilizam esses equipamentos. São 3 turmas do ensino integrado, tendo em média 30 alunos por turma, além das turmas de graduação e do técnico subsequente que possuem disciplinas específicas que utilizam esses equipamentos nas aulas. Soma-se a isso os projetos integradores (3 turmas no ensino médio e 2 turmas na graduação), além dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, que alocam integralmente parte desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades.

Outros componentes, como por exemplo, os itens 43, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 92, 98, 99, 104, 106 e 114, se destinam a substituição e modernização de equipamentos de redes industriais que também atendem todos os cursos (médio integrado, graduação e subsequente) e dão suporte a todos os projetos citados anteriormente.

Equipamentos com valores mais elevados, como é o caso dos itens 34 e 35, referem-se às plantas industriais, que tem o objetivo de suprir uma carência antiga do campus. Essas plantas possibilitam o treinamento dos alunos, de forma mais fiel ao que eles encontrarão nas indústrias de manufatura.

Existem também componentes que servirão para o ensino de áreas inovadoras e que estão em ascensão no mercado, como é o caso da automação residencial, que emprega os itens 39, 44, 64, 65, 102, 103.

- **DEPE Campus Luzerna**

As quantidades solicitadas são as necessárias para as atividades a que se propõe os itens solicitados, principalmente em função do número de alunos em cada turma (35). Os produtos solicitados são de alta durabilidade, sendo incomum um desgaste pelo uso em período inferior a 10 anos ou mais, com exceção dos bonecos infláveis que estão sujeitos a acidentes que podem causar avarias (furos).

- **Técnica em Segurança do Trabalho Campus Luzerna**

O quantitativo dos itens solicitados, se justifica pelo número de alunos e servidores, que realizam atividades práticas no laboratórios do campus.

- **Campus Araquari:**

Quantidade mínima para atender ao setor, 1 unidade de cada item.

- **Campus Blumenau:**

ENG. ELÉTRICA: Campus Blumenau oferta cinco cursos que utilizam laboratórios de elétrica: nível superior Engenharia Elétrica, Ciência da Computação; nível médio Eletromecânica, Mecatrônica e EJA Eletricista Industrial. CGE:

- **Campus Ibirama:**

A aquisição de um Raspberry Pi para uso acadêmico em um curso técnico de informática é altamente justificável devido à sua versatilidade e custo-benefício. Como uma plataforma compacta e acessível, o Raspberry Pi permite aos estudantes desenvolver habilidades práticas em programação, eletrônica, redes e IoT (Internet das Coisas), promovendo a aplicação de conhecimentos em projetos reais. Além disso, ele é ideal para pesquisa, oferecendo suporte a uma ampla gama de linguagens de programação e sistemas operacionais, além de permitir a simulação de servidores e ambientes de desenvolvimento. Sua utilização prepara os alunos para o mercado de trabalho, promovendo inovação e soluções tecnológicas de baixo custo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100.585,87

Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65/2021

O Valor estimado da aquisição/contratação é de R\$ 1.100.585,87 (um milhão, cem mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

No Mapa de formação de preços consta a forma que foi realizada a pesquisa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição será realizada individualmente por campi do IFC, devendo as entregas dos materiais e equipamentos ocorrer nas dependências dos campi do IFC, de acordo com o pedido/empenho de cada campi, conforme endereços estipulados no termo de referência.

Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades dos demais campi do IFC.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

Objetivo 1 Proporcionar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à superação das desigualdades

Objetivo 2 Promover a formação integral e cidadã e o currículo integrado

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

A aquisição não foi prevista no Plano Anual de Contratações, mas foi lançada neste momento e devidamente justificada.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto à aquisição de materiais para os cursos do IFC de forma que possam aparelhar os laboratórios dos campi do IFC, bem como atender as necessidades operacionais e possibilitar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para os itens possibilitam obter preço compatível com os praticados no mercado e em outras contratações similares feitas por órgãos públicos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Nenhuma providência necessária.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Espera-se a não ocorrência de impactos ambientais, desde que sejam seguidas as orientações descritas no item 4 deste Estudo Preliminar.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os parâmetros definidos para o objeto de aquisição, possibilitam obter preço compatível com o mercado e atender a finalidade estabelecida nas necessidades do IFC- Campus Luzerna e demais campi participantes.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### **GIOVANI PASETTI**

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

#### **ROSILENE PIRES DE OLIVEIRA**

Técnica em Segurança do Trabalho

#### **HUMBERTO LUIS DE CESARO**

Professor EBTT de Educação Física

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

**MARIO WOLFART JUNIOR**

Autoridade competente

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Representante Legal:

CPF:

Item PE	UN	Descrição	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL)	MARCA/ MODELO
<b>VALOR TOTAL</b>						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ASSINATURA e CARIMBO EMPRESA**



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado(a) pela Portaria nº 167, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº \*\*\*\*612 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90105/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90105/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. **O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000.**

3.2. Os **Campi** do Instituto Federal Catarinense, **participantes** deste registro de preço são:

- Instituto Federal Catarinense Campus **Araquari**, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;
- Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;
- Instituto Federal Catarinense Campus **Ibirama**, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.2.2. As autorizações de adesões ficam sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, cujos contatos são [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br) e (47) 3331-7863.**

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Luzerna (SC) xx de xxxxxx de xxxxxx

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**

Assinaturas

Representante legal do **fornecedor registrado**



Anexo I - Ata de Cadastro Reserva

**ANEXO I - CADASTRO RESERVA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.001750/2024-01)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**ANEXO II- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23475.00001750/2024-01)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90105/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/10/2024**.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Para melhor esclarecer e dar oportunidade.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.14. Ao participar desta contratação, a CONTRATADA concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 20%** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 10%** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,8% a 1,5%** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 1%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:



14.1.6. Nota de Empenho:

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-